CONTRA RAZÃO AO RECURSO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR, GUSTAVO REOLON, PREGOEIRO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 01/2025 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE COSTA OESTE PARANA – CISCOPAR.

A empresa PROBIMED MANUTENÇÃO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR, estabelecida a RUA LUIZA LÉLIA GULIN GERONASSO, 385, FRENTE - Boa Vista, Curitiba-PR CEP 82650-260, CNPJ 32.590.635/0001-82, I.E. 90892994-27, por seu representante legal, vêm, respeitosamente, à presença de V. Senhoria, apresentar, tempestivamente, suas;

CONTRA RAZÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa CERGAT GROUP LTDA e ALVOVITA GESTÃO DE SAÚDE LTDA, com base nas razões a seguir expostas;

DOS FATOS

Trata-se de Pregão Eletrônico Cujo objeto é a "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conserto, manutenção, limpeza, calibragem e reparos em Rede de Gases Medicinais do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR"

A Recorrente Irresignada com a aceitação da proposta e habilitação da Recorrida, insurge com alegações, de forma infundadas, quanto ao suposto descumprimento de itens do edital, no entanto tais alegações não merecem prosperar.

Em respeito à ampla defesa e ao contraditório, respeitam-se as tentativas e argumentos da empresa por ora recorrente em apresentar suas considerações a respeito da decisão desta Comissão de Licitação, mas conforme será exposto a seguir, a insistência em reconhecer supostas irregularidades existentes na condução do julgamento do certame e a insistência em declarar que a proposta/documentação apresentada pela Recorrida não preenche o exigido pelo Edital devem ser tão logo rejeitada.

DAS INFUNDADAS RAZÕES DA RECORRENTE

Em uma tentativa frustrada, em desclassificar/inabilitar a Recorrida, em resumo a Recorrente alega o seguinte:

1- Da não apresentação das declarações exigidas no item 6. DAS DECLARAÇÕES EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA BLL, e item 12. Da habilitação, subitem 12.4..

Primeiramente, destacamos que as razões recursais transcritas acima são *infundadas*, visto que

no momento de cadastramento da proposta é declarado todos os pontos conforme solicita o edital DENTRO da plataforma BLL, a empresa só consegue confirmar a proposta apos realizar as declarações, porem a recorrente demonstra por mais de uma vez o *desconhecimento* da documentação prevista no edital bem como a apresentada pela empresa vencedora, tentando distorcer os fatos.

2- Da não comprovação de possuir qualificação técnica de experiências anteriores compatíveis com as características do objeto licitado.

"11. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA APRESENTAÇÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO. 11.1. Além dos documentos de praxe exigidos no Edital no item 12, deverá exigir dos licitantes detentores da melhor proposta, bem como dos licitantes que concordarem em executar o objeto desta licitação, os seguintes documentos complementares: 11.2. Para a comprovação da qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através de atestado (s) ou certidão (ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado; no caso de atestados emitidos por privado, deverá ser acompanhado da cópia do respectivo Contrato e/ou Nota Fiscal;"(g/n)

Ora, TODOS os atestados apresentados são válidos e idôneos, e atendem ao exigido no edital vejamos:

> *11.2. Para a comprovação da qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através de atestado (s) ou cer tidão (ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pri vado; no caso de atestados emitidos por privado, deverá ser acompanhado da cópia do respectivo Contrato e/ou Nota Fiscal;.*

Os atestados foram anexados no item E) atestados ou Certidões de Capacitação Técnico-operacional, com o nome "ATESTADOS COMPLETO 2025.pdf"

Na página 22 temos o atestado de capacidade técnica do Municipio de Ipiranga/PR, "Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de fisioterapia, hospitalares **e central de gases medicinais (rede de oxigênio, óxido nitroso, vácuo e ar comprimido)**. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e periféricos como raio x odontológico, fotopolimerizador, autoclaves, lavadoras ultrassônicas, ultrassons odontológicos, jatos de bicarbonato, refletor, destilador, sistema de sugador, compressor, bombas de vácuo, cadeiras odontológicas, canetas de alta, contra ângulo, micromotor, motor de implante, etc. Com calibração, qualificação, emissão de laudo técnico, aferição, ajustes e testes de segurança elétrica."

Conforme demonstrado acima, TODOS os atestados apresentados atendem na íntegra ao edital, na medida em que referem-se a serviços compatíveis com o objeto do edital, comprova a prestação de serviços de forma satisfatória, sendo os atestados referentes aos serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e secundária da Recorrida especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil, portanto não há óbice alguma na aceitação dos mesmos.

Nota-se que a recorrente de forma maliciosa, tenta induzir o pregoeiro a erro no seu julgamento, onde afirma exigências que não estão previstas no edital como regra para fins de habilitação.

Frisamos que a exigência da qualificação técnica exposta no edital tem por finalidade assegurar a adequada execução do contrato e é requisito objetivo, logo, os atestados similares ao objeto da licitação retrata a necessidade atual e é pertinente e compatível ao objeto e foi atendido na integra pela Recorrida.

3 - ALVOVITA GESTÃO DE SAÚDE LTDA

Alega que foi inabilitada de maneira ilegal, porem o pregoeiro ressaltou “ALVOVITA GESTÃO DE SAÚDE LTDA inabilitado. Motivo: A empresa ALVOVITA GESTÃO DE SAÚDE LTDA não apresentou Certificado do Corpo de Bombeiros vigente. O próprio Alvará da Empresa dizia: "ESTA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE COM A APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS". Sendo assim, não há como prosseguir com sua habilitação.”

O pregoeiro abriu uma diligencia para que a empresa apresentasse o documento conforme preconiza o edital “dentro do prazo de 2 horas” porem a empresa não estava com seu CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS vigente, pois protocolou o documento de comprovação que SOLICITOU a certidão, apos o pregoeiro solicitar no chat da BLL, oque foge dos principios da licitação pois o seu certificado deveria estar vigente no momento em que o pregoeiro solicitou.

DO PEDIDO

Ante o exposto, requer que seja completamente ***indeferido*** o recurso proposto em função da inaplicabilidade de suas alegações pela empresa CERGAT GROUP LTDA e ALVOVITA GESTÃO DE SAÚDE LTDA, bem como sejam aceitas as argumentações aqui demonstradas para que seja mantida a decisão que declarou a PROBIMED MANUTENÇÃO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR, vencedora do certame, dando prosseguimento as demais fases de adjudicação e posterior homologação do objeto licitado.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LT:32590635000182

Assinado de forma digital por PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LT:32590635000182
Dados: 2025.03.12 10:44:09 -03'00'

PROBIMED

CNPJ 32.590.635/0001-82

JUN SUB VIANA

CPF 095.516.519-95

Curitiba, 12 de Março de 2025.

Probimed

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A CISCOPAR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 1/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 14/2025
Senhor (a) Pregoeiro (a)

PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, estabelecida na R LUIZA LELIA GULIN GERONASSO, 385, BOA VISTA, CURITIBA-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 32.590.635/0001-82, neste ato representada pelo seu sócio JUN SUB VIANA, CPF N° 095.516.519-95, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

f) a empresa se enquadra em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

g) que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;

h) declaro, que sempre que possível, os processos de produção do item minimizarão o impacto ambiental, devendo serem duráveis e de alta qualidade, para

que tenham um ciclo de vida mais longo e com informações sobre seus impactos ambientais e que sempre que possível, devem ser fabricados com materiais que sejam renováveis, recicláveis ou biodegradáveis.

i) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) da ativa ou dirigente de órgão ou enquadrado no Inciso II, do parágrafo único do Art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

j) Declaro que estou ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

k) Declaro, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

l) Declaração de não possuir em seus quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos executando atividades em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

m) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2 do SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, aplicável ao presente certame por analogia; e

n) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal.

Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: JUN SUB VIANA Telefone com WhatsApp: 41 99633-6871 E-mail da empresa: ASSISTENCIA@PROBIMED.COM.BR

Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

Probimed

Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional.
Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPjTC, que não possui integrante do quadro funcional, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim de servidor, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.
Declaração de inexistência de fatos impeditivos
Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força *constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se* enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável
Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE - Representante Legal: JUN SUB VIANA - CPF: 095.516.519-95 - RG: 131313543 - Endereço: R LUIZA LELIA GULIN GERONASSO, 385 – Boa Vista, Curitiba /PR

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Probimed

Curitiba, 05 de Março de 2025.

ProbiMed
Jun Sub Viana
Engenheiro Eletricista
CREA-PR 181387/D
www.probimed.com.br

PROBIMED
CNPJ 32.590.635/0001-82
JUN SUB VIANA
CPF 095.516.519-95

A CISCOPAR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 1/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 14/2025

Senhor (a) Pregoeiro (a)
PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, estabelecida na R LUIZA LELIA GULIN GERONASSO, 385, BOA VISTA, CURITIBA-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 32.590.635/0001-82, neste ato representada pelo seu sócio JUN SUB VIANA, CPF N° 095.516.519-95, no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.
1. (x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de
14/12/2006;
3. ( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
DECLARA ainda:
1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano- calendário de realização da licitação.
Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

ProbiMed
Jun Sub Viana
Engenheiro Eletricista
CREA-PR 181387/D
www.probimed.com.br

Curitiba, 05 de Março de 2025.

PROBIMED
CNPJ 32.590.635/0001-82
JUN SUB VIANA
CPF 095.516.519-95

Probimed

DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A CISCOPAR
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 1/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 14/2025

Nome da Empresa: PROBIMED MANUTENÇÃO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº: 32.590.635/0001-82
Endereço: Rua Luiza Lélia Gulin Geronasso, 385 - Boa Vista, Curitiba - PR, 82650-260
Fone: 41 99633-6871
E-mail: assistencia@probimed.com.br

O representante legal da **PROBIMED MANUTENÇÃO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA** Sr. JUN SUB VIANA, e para os fins, DECLARA expressamente que:

a) Deixou de vistoriar os imóveis nos quais serão executados os serviços objeto da licitação acima referida e que, em virtude de não vistoriar os referidos imóveis, ASSUME A RESPONSABILIDADE pela resolução de eventuais dificuldades na execução do objeto decorrentes da não efetivação de vistoria prévia no mesmo;

b) JAMAIS alegará que desconhecia peculiaridades dos referidos imóveis no intuito de jus ficar ou de negar-se a corrigir quaisquer falhas ou omissões na prestação dos serviços; e

c) Tem ciência de que a omissão em vistoriar previamente os imóveis objeto da licitação acima referida, NÃO SERÁ ACEITA para quaisquer pretensões relativas à eventual majoração no valor dos referidos serviços.

Curitiba, 05 de Março de 2025.

ProbiMed
Jun Sub Viana
Engenheiro Eletricista
CREA-PR 181387/D
www.probimed.com.br

PROBIMED
CNPJ 32.590.635/0001-82
JUN SUB VIANA
CPF 095.516.519-95